



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2023

Pretende o Exma. Sra Prefeita Petala Lacerda, através do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação, sem ônus para o Município, o imóvel de matrícula sob o nº 14.177 no Cartório de Registro de imóveis, a título de compensação pelos danos ambientais ocorridos em razão da atividade minerária exercida no local pelo empreendimento Rosamar Extratora e Comércio de Areia Ltda.

Nós na condição de representantes do poder legislativo e prezando pela transparência, um dos pilares da administração pública, orientamos que essa matéria seja debatida em audiência pública, tendo em vista o artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011:

“Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;*
 - II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;*
 - III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;*
 - IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de **transparência na administração pública**;*
- (...)”*



Assim sendo, entendo que a propositura é legal e constitucional sob a condição de ser realizada audiência pública no âmbito da câmara municipal de Caçapava, de forma a garantir a plena participação da população nos processos públicos e assegurar a publicidade.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de Junho de 2023

Yan Lopes de Almeida
Membro e Relator(a)

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-presidente

